

3 — Coordenar as atividades educativas, de enriquecimento curricular e de apoio à família em articulação com a adjunta Lurdes Valadas e a coordenadora da Escola EB1 de Pias;

4 — Coordenar a atualização do arquivo referente ao Pré-Escolar e 1.º Ciclo de Pias, Vale de Vargo e Brinches;

5 — Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente e não docente, nos termos da Lei, em colaboração com a subdiretora, a adjunta — Lurdes Valadas e a Chefe dos Serviços de Administração Escolar;

6 — Lançar procedimentos concursais de aquisição de bens e serviços em colaboração com a Direção;

7 — Operacionalizar o funcionamento da Biblioteca escolas da EB1 de Vale de Vargo e da EB de Pias em articulação com a Professora Bibliotecária;

8 — Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora do agrupamento e exercer as competências que por esta lhe forem delegadas;

Delego, ainda, nos adjuntos a competência para a prática dos seguintes atos:

9 — Convocar reuniões;

10 — Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;

11 — Fazer o despacho de expediente;

12 — Assinar o correio.

As competências delegadas produzem efeitos a partir da data de nomeação e extinguem-se pela forma e nos termos determinados no artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando -se ratificados todos os atos, entretanto praticados desde o dia 08 de junho de 2013, nos termos legais e no âmbito das competências agora delegadas.

12 de maio de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

208634944

Aviso n.º 5533/2015

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto no ponto 7 do artigo 21.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, o Diretor do Agrupamento de Escolas Trigal de Santa Maria delega, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e Adjuntos, as competências que a seguir se discriminam:

Delegação de competência no Subdiretor João Álvaro Jesus Silva:

1 — Gerir e supervisionar os espaços e equipamentos tecnológicos e a intranet,

2 — Supervisionar e coordenar toda a área da segurança,

3 — Distribuir o serviço e definir os horários do pessoal não docente afeto à Escola Básica Trigal de Santa Maria,

4 — Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente, em articulação com o diretor e a autarquia municipal,

5 — Representar a Escola no âmbito das competências delegadas.

Delegação de competências nos adjuntos Joaquim António Torres de Oliveira e Rosa Maria Cunha Araújo:

1 — Proceder à constituição de turmas e elaborar os horários dos docentes da Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo e Educação Especial, em articulação com o diretor,

2 — Distribuir o serviço e supervisionar a definição dos horários dos assistentes operacionais afetos aos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo,

3 — Coordenar e supervisionar os processos administrativos e pedagógicos relativos à Ação Social Escolar, em articulação com o Diretor,

4 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos, afetos à Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, nos termos dos regimes legais aplicáveis,

5 — Proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente afeto à Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo, nos termos dos regimes legais aplicáveis,

6 — Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal não docente, nos termos da legislação aplicável,

7 — Homologar atas de reuniões e efetuar despacho de expedientes relativos à educação Pré-Escolar 1.º Ciclo do Ensino Básico,

8 — Representar a Escola no âmbito das competências delegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da tomada de posse, considerando-se ratificados todos os atos praticados, nos termos legais e no âmbito das competências agora delegadas.

11 de maio de 2015. — O Diretor, *José Lopes Sil*.

208631509

Aviso n.º 5534/2015

Nomeação do Subdiretor e Adjuntos para o quadriénio 2013/2017

Por Despacho do Diretor, datado de 19 de julho de 2013, nos termos do n.º 6 do art.º 21.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foram nomeados para o cargo de Subdiretor o docente João Álvaro Jesus da Silva e para o cargo de Adjuntos do diretor os docentes Rosa Maria da Cunha Araújo e Joaquim António Torres Oliveira, tomando posse a 01 de setembro de 2013.

11 de maio de 2015. — O Diretor, *José Lopes Sil*.

208631493

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5535/2015

Rescisões por mútuo acordo

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., infra identificados, rescindiriam o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de julho de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro:

Helena Isabel Ponces Grade — Técnico Superior

Isabel Maria David Branco de Almeida Domingos — Técnico Superior

13 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Cabrita Carneiro*.

208630715

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 865/2015

Consolidação da mobilidade

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, foi autorizada a consolidação da mobilidade na carreira técnica superior Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa, nos termos previstos no artigo 99.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal deste Instituto, com efeitos a 1 de maio de 2015, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem que se situa na 8.ª posição remuneratória nível 39 da tabela remuneratória única.

5 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

208629858

Deliberação (extrato) n.º 866/2015

Considerando que:

1 — Os Estatutos do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 99/2015, de 1 de abril, preveem que, para o desenvolvimento e acompanhamento de projetos e ações temporárias de caráter tático e estratégico, em função de objetivos que envolvam um caráter transversal às diversas áreas de atuação do Instituto, possam ser criadas, por deliberação do Conselho Diretivo, equipas multidisciplinares.

2 — O Conselho Diretivo, tendo identificado a necessidade de autonomizar uma área transversal e estratégica em termos de organização e funcionamento do Instituto, diretamente relacionada com as funções de planeamento, conceção e validação dos instrumentos de avaliação

externa de alunos, que carece, pela sua natureza, de um acompanhamento específico e exclusivo, deliberou, ao abrigo do previsto no artigo 5.º dos Estatutos do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., criar uma equipa multidisciplinar, tendo em vista a gestão dos processos de caráter administrativo relacionados com as equipas disciplinares responsáveis pela elaboração dos instrumentos de avaliação externa e a gestão da participação dos seus elementos em projetos transversais. As equipas disciplinares são constituídas por docentes do ensino básico e secundário, não pertencentes ao mapa de pessoal do Instituto e, portanto, sem dependência hierárquica formal, pelo que é fundamental garantir, do ponto de vista da organização e gestão internas, a articulação entre os coordenadores ou outros elementos e os demais serviços e projetos do Instituto.

O Conselho Diretivo deliberou criar a Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projetos e de Informação (EMGPI), integrada na Direção de Serviços de Avaliação Externa, designando como Chefe da Equipa a técnica superior Carla Sofia Oliveira Marques, equiparada a Chefe de Divisão para efeitos remuneratórios, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 99/2015, de 1 de abril, que aprovou os Estatutos do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., à qual compete, em particular:

a) Coordenar e acompanhar o processamento de pagamentos às equipas disciplinares, promovendo a articulação entre a Direção de Serviços de Avaliação Externa e a Divisão de Gestão e Administração, propondo orientações quanto à gestão da informação;

b) Apoiar e acompanhar o planeamento e a programação das ações de formação promovidas pela Direção de Serviços de Formação e Supervisão que envolvam elementos das equipas disciplinares;

c) Assegurar a gestão da Livraria Online do IAVE, promovendo uma eficaz articulação entre os intervenientes nas várias fases do processo, designadamente os elementos das equipas disciplinares responsáveis pela produção dos conteúdos e a equipa interna de fotocomposição;

d) Promover a reformulação do projeto Banco de Itens (BI), assegurando a gestão do processo de atualização dos itens e de produção de novos itens por parte das equipas disciplinares e propondo soluções de melhoria da funcionalidade do BI do ponto de vista dos utilizadores.

ANEXO

Nota Curricular da Chefe da Equipa

Nome: Carla Sofia Oliveira Marques
Data de Nascimento: 17 de agosto de 1975
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Psicologia (área clínica), pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA), 1998 — Média final de 16 valores

Mestrado Integrado em Psicologia Clínica, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA), 2009

Experiência Profissional:

1999 a 2007: Técnica superior com funções de análise técnico-pedagógica, gestão e acompanhamento de projetos cofinanciados pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do QCA II e do QCA III. Realização de auditorias de 1.º nível (controlo); Gestão da Base de dados; Aplicação da legislação comunitária associada ao QCA II e ao QCA III; Homologação de cursos para certificação curricular; Produção e análise de recursos didático-pedagógicos.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (Divisão de Gestão e Controlo da Formação)

2009 a 2012: Técnica superior com funções de gestão de projetos. Preparação, apoio à instrução, análise e acompanhamento de candidaturas. Acompanhamento e Execução de projetos cofinanciados, com elaboração de relatórios anuais e plurianuais no âmbito de projetos de investigação e desenvolvimento, financiados. Instituto Superior Técnico (Núcleo de Projetos Nacionais)

2012 a 2015: Técnica superior com funções de assessoria da Direção de Serviços de Avaliação Externa. Gestão e acompanhamento de processos de equipas multidisciplinares. Instituto de Avaliação Educativa (Direção de Serviços de Avaliação Externa).

Determinou, ainda, que a referida equipa multidisciplinar seja constituída por um período de dois anos, sem prejuízo de eventual prorrogação, caso tal venha a ser deliberado como necessário em função da avaliação circunstanciada que, findo aquele prazo, venha a ser realizada.

Mais delibera o Conselho Diretivo que a constituição da equipa multidisciplinar e a designação da respetiva chefia produzam efeitos a 1 de maio de 2015.

12 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

208634499

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE VISEU

Acordo n.º 5/2015

Acordo de colaboração — Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Viriato

Nos termos do artigo 1.º e alíneas e) e f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares representada pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte, adiante designada por Primeiro Outorgante e o Município de Viseu, representado pelo seu Presidente, António Joaquim Almeida Henriques, e tendo por referência o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo homologado a 02.02.89, celebram o presente Acordo de Colaboração de natureza setorial nos domínios do Ensino, Educação, Desporto e Tempos Livres que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a «Requalificação do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Viriato — Abraveses».

Cláusula segunda

Obrigações

1 — Ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Acordo de Colaboração, cabe:

a) Pronunciar-se sobre o projeto de requalificação a executar no Pavilhão da Escola Secundária Viriato;

b) Financiar, através de transferência para o Segundo Outorgante, em 50 % do valor global do investimento, valor decorrente do respetivo procedimento concursal.

2 — Ao Segundo Outorgante, que para todos os efeitos legais assume a qualidade de dono de obra, no âmbito do presente Acordo de Colaboração cabe, designadamente:

a) Elaborar e aprovar o projeto de requalificação, documento que faz parte integrante do presente Acordo de Colaboração e ao mesmo anexo;

b) Proceder ao lançamento, desenvolvimento e conclusão do respetivo procedimento concursal;

c) Assegurar o financiamento em 50 % do valor global do investimento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos.

Cláusula terceira

Informação

1 — O Segundo Outorgante obriga-se a remeter ao Primeiro Outorgante cópia do Relatório final do procedimento concursal em causa, decisão de adjudicação que sobre o mesmo for proferida, contrato, autos de medição e auto de receção provisória.

2 — O Município de Viseu enviará os referidos documentos no prazo máximo de 30 dias após a sua aprovação.

Cláusula quarta

Encargos e responsabilidade financeira

1 — O valor do encargo global com a execução da obra «Requalificação do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Viriato — Abraveses» é de 161.779,90 € (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove euros e noventa centésimos), valor a que acresce o IVA À taxa legal em vigor.

2 — O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante 50 % do montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.ª do presente Acordo de Colaboração, nos 30 dias seguintes à formalização do ato de consignação, e o restante nos 60 dias após o auto de receção provisória.